



Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VERBA A ASSOCIAÇÃO DE RODEIOS E EVENTOS DE APORÉ-AREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para **ASSOCIAÇÃO DE RODEIOS E EVENTOS DE APORÉ - AREA**, com sede nesta Cidade.

§ 1º - A doação referida no *caput* será repassada no máximo até a data de 10/05/2023, diretamente à Associação, através de depósito bancário em conta da Associação.

§ 2º - O valor doado será utilizado para pagamento de shows pirotécnicos e outras despesas necessárias a realização da 32ª Festa do Peão de Aporé, a ser realizada no mês de maio.

§ 3º - A Associação deverá prestar contas dos gastos ao Município referente ao valor repassado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da festa.

§4º. Em caso de sobras, estas deverão ser devolvidas aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três. (06/02/2023).

REGINALDO RODRIGUES FERREIRA

Presidente